

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DAS AÇÕES DE EMISSÃO DA GSFRP PARTICIPAÇÕES S.A. PELA ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A., SEGUIDA DA INCORPORAÇÃO DE AÇÕES DA ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. PELA HAPVIDA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.**

Os administradores das sociedades abaixo qualificadas, assim como as respectivas sociedades abaixo qualificadas:

**HAPVIDA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 05.197.443/0001-38, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, à Av. Heráclito Graça, 406, Centro, CEP 60140-060 ("Hapvida");

**ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 12.361.267/0001-93, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, à Av. Aguanambi, 1827, Bairro de Fátima, CEP 60055-401 ("Ultra Som"); e

**GSFRP PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Portugal, nº 545, 3º andar, sala 03, Jardim São Luiz, CEP 14020-380, inscrita no CNPJ sob o nº 25.176.501/0001-54 ("GSFRP" e, em conjunto com Hapvida e Ultra Som, as "Partes" ou "Companhias"),

Resolvem firmar, pelos motivos e visando aos fins adiante detalhados na forma dos artigos 224 e 225 da Lei nº 6404/1976 ("Lei das S.A."), o presente protocolo e justificação ("Protocolo e Justificação") que tem por objeto (i) a incorporação das ações de emissão da GSFRP pela Ultra Som; e (ii) a subsequente incorporação de ações da Ultra Som pela Hapvida, as quais serão submetidas à aprovação de seus respectivos acionistas, em assembleias gerais extraordinárias, de acordo com os seguintes termos e condições:

## **1. DA OPERAÇÃO**

1.1. Será submetida à aprovação dos acionistas das Companhias uma reorganização societária envolvendo a incorporação de ações da GSFRP pela Ultra Som, seguida da incorporação de ações da Ultra Som pela Hapvida ("Reorganização Societária"). Como resultado, a Ultra Som ficará com a titularidade da totalidade das ações de emissão da GSFRP e os acionistas da GSFRP (na presente data) receberão 8.333.333 (oito milhões, trezentas e trinta e três mil, trezentas e trinta e três) ações ordinárias de emissão da Hapvida.

1.2. A Reorganização Societária ocorrerá no contexto de uma operação para a aquisição da totalidade das ações da GSFRP pela Ultra Som ("Operação"). A Operação compreende as seguintes etapas, que são vinculadas e dependentes entre si, e cuja consumação deverá ocorrer na mesma data, de forma coordenada:

1.2.1.aquisição, pela Ultra Som, de 60.955.691 (sessenta milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentas e noventa e uma) ações de emissão da GSFRP,

mediante o pagamento em dinheiro aos acionistas da GSFRP (“Acionistas GSFRP”), na forma descrita no respectivo Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças celebrado em 16 de maio de 2019 (“Contrato” e “Compra e Venda”);

- 1.2.2. ato imediatamente subsequente e vinculado à Compra e Venda, incorporação de ações de emissão da GSFRP pela Ultra Som, por seu valor econômico, resultando na emissão de novas ações ordinárias pela Ultra Som a serem atribuídas aos Acionistas GSFRP, conforme disposto na Cláusulas 6.1.1 e 6.1.2 abaixo (“Incorporação de Ações GSFRP”). Tais novas ações ordinárias conferirão aos seus titulares os mesmos direitos conferidos pelas demais ações ordinárias de emissão da Ultra Som. Após consumada a Incorporação de Ações GSFRP, a GSFRP preservará personalidade jurídica e patrimônio próprios, inexistindo sucessão legal; e
- 1.2.3. ato imediatamente subsequente e vinculado à Incorporação de Ações GSFRP, incorporação de ações da Ultra Som pela Hapvida, por seu valor econômico, resultando na emissão de novas ações ordinárias pela Hapvida a serem atribuídas aos Acionistas GSFRP, de ações ordinárias de emissão da Hapvida, conforme disposto nas Cláusulas 6.1.3 e 6.1.4 abaixo (“Incorporação de Ações Ultra Som”). Tais novas ações ordinárias conferirão aos seus titulares os mesmos direitos conferidos pelas demais ações ordinárias de emissão da Hapvida (observado o disposto na Cláusula 4.4 abaixo). Após consumada a Incorporação de Ações Ultra Som, a Ultra Som preservará personalidade jurídica e patrimônio próprios, inexistindo sucessão legal.
- 1.3. Todas as etapas descritas na Cláusula 1.2 acima fazem parte de um único negócio jurídico, sendo vinculados e interdependentes entre si. A eficácia de cada uma das etapas da Operação está condicionada à implementação de todas as etapas. Isto posto, as Partes reconhecem e concordam que a Operação não poderá ser parcialmente implementada.
- 1.4. A Operação tem por objetivo reforçar a atuação da Hapvida e de seu grupo econômico nas regiões Sudeste, Centro-Oeste e Sul do Brasil, por meio da detenção de ativos de primeira linha, ampliando a capacidade de atendimento de seus beneficiários e clientes. Com a conclusão da Operação, a Hapvida dará continuidade aos planos de expansão apresentados à época de sua oferta pública inicial, tornando-se uma operadora de abrangência nacional.
- 1.5. Após a consumação da Operação aqui descrita (i) no contexto da Incorporação de Ações GSFRP, serão primeiramente emitidas novas ações da Ultra Som, a serem atribuídas aos Acionistas da GSFRP, e, em seguida, no contexto da Incorporação de Ações Ultra Som, serão emitidas novas ações da Hapvida a serem atribuídas aos Acionistas da GSFRP; (ii) as Companhias continuarão a se dedicar às suas atividades; (iii) a GSFRP se tornará uma subsidiária integral da Ultra Som; e (iv) a Ultra Som se tornará uma subsidiária integral da Hapvida.

## **2. MOTIVOS E JUSTIFICAÇÃO DAS INCORPORAÇÕES DE AÇÕES**

- 2.1. A Incorporação de Ações GSFRP e a Incorporação de Ações Ultra Som representam parte da estrutura negociada e acordada entre a Hapvida, a Ultra Som e os Acionistas GSFRP para a implementação da Compra e Venda.
- 2.2. As administrações das Partes acreditam que a combinação de ativos, talentos e competências a partir da Reorganização Societária fortalecerá a atuação de todas as Partes, permitindo o melhor aproveitamento de sinergias e resultando em benefícios econômicos para as Partes e seus acionistas.

## **3. CONDIÇÕES SUSPENSIVAS À CONSUMAÇÃO DA OPERAÇÃO**

- 3.1. A consumação da Operação está sujeita, nos termos do artigo 125 do Código Civil, ao cumprimento das seguintes condições suspensivas, entre outras previstas no Contrato:
  - 3.1.1. Aprovação da Operação pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (“ANS”);
  - 3.1.2. Aprovação da Operação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (“CADE”);
  - 3.1.3. Inexistência de reclamações que visem proibir, vedar, atrasar ou declarar ilegais a Operação;
  - 3.1.4. Inocorrência de qualquer evento, circunstância, ocorrência ou condição real (ou a ameaça de) ou uma série de eventos correlatos, circunstâncias, ocorrências ou condições reais (ou, a ameaça de) que (a) comprovadamente prejudiquem de maneira significativamente a reputação do Grupo São Francisco, tendo um comprovado impacto adverso na credibilidade do Grupo São Francisco no mercado ou reduzindo a sua capacidade de conduzir suas atividades de acordo com o Curso Regular dos Negócios; ou (b) cause uma Perda real (ou, a ameaça de) não refletida nas Demonstrações Financeiras, conforme legislação aplicável, em valor superior a R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais). Entende-se por “Curso Regular dos Negócios” o curso ordinário dos negócios do Grupo São Francisco, consistente com os costumes e a prática anteriores, incluindo cumprimento de regulamentação ou requisitos da ANS.
- 3.2. A Hapvida submeteu a Operação à ANS e ao CADE, cujos processos de aprovação estão sendo conduzidos pela Hapvida e acompanhadas pela GSFRP, por meio de assessores legais contratados para tanto.

## **4. DAS RELAÇÕES DE TROCA**

- 4.1. As relações de troca da Incorporação de Ações GSFRP e da Incorporação de Ações Ultra Som foram livremente negociada pelas Partes e são consideradas justas e equitativas aos seus acionistas, nos termos e condições deste Protocolo e Justificação e do Contrato, implicando a atribuição de ações da Ultra Som e da Hapvida aos Acionistas GSFRP, conforme a seguir descrito.
- 4.2. Como resultado da Incorporação de Ações GSFRP, os Acionistas GSFRP receberão 6,21445565516196 ações ordinárias da Ultra Som para cada ação de emissão da GSFRP detidas pelos Acionistas GSFRP após a Compra e Venda, totalizando 19.937.179 (dezenove milhões, novecentas e trinta e sete mil, cento e setenta e nove) ações ordinárias da Ultra Som.
- 4.3. Em seguida, como resultado da Incorporação de Ações Ultra Som, os Acionistas GSFRP receberão 0,417979537391604 ações ordinárias da Hapvida para cada ação de emissão da Ultra Som recebida pelos Acionistas GSFRP em decorrência da Incorporação de Ações GSFRP, totalizando 8.333.333 (oito milhões, trezentas e trinta e três mil, trezentas e trinta e três) ações ordinárias da Hapvida.
- 4.4. As novas ações ordinárias da Hapvida recebidas pelos Acionistas GSFRP em decorrência da Incorporação de Ações Ultra Som (i) terão os mesmos direitos e vantagens atribuídos às demais ações ordinárias de emissão da Hapvida ora existentes; e (ii) estarão sujeitas a um período de *lock-up* de 6 (seis) meses contados da data de conclusão da Operação.

## 5. DA DATA BASE E DA AVALIAÇÃO

- 5.1. A data base da operação será o dia 31 de março de 2019 ("Data Base").
- 5.2. A administração da Hapvida contratou a **Apsis Consultoria Empresarial Ltda.**, com sede na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 27.281.922/0001-70 ("Apsis") para proceder à avaliação e determinar (a) o valor econômico (i) da GSFRP; (ii) da Ultra Som; (iii) da Ultra Som, já considerando os efeitos da Incorporação de Ações GSFRP; e (iv) da Hapvida; e (b) as respectivas relação de troca na Incorporação de Ações GSFRP e na Incorporação de Ações Ultra Som ("Laudos de Avaliação"). Os Laudos de Avaliação foram preparados com base nas demonstrações financeiras das Partes referente à Data Base e constituem o Anexo 5.2 do presente Protocolo e Justificação.
  - 5.2.1.A indicação da Apsis será submetida à ratificação pelas assembleias gerais da GSFRP, da Ultra Som e da Hapvida que deliberarem acerca da Operação. A Apsis (i) declarou não ter qualquer conflito ou interesse comum, atual ou potencial, com os acionistas da Hapvida, da Ultra Som ou da GSFRP; e (ii) foi contratada em razão de sua ampla experiência em na condução de procedimentos de avaliação de sociedades e na elaboração de laudos de avaliação e de relação de troca.

5.2.2. Os custos relacionados à contratação da Apsis para a preparação dos Laudos de Avaliação serão arcados pela Hapvida.

5.3. A Incorporação de Ações GSFRP resultará em aumento do patrimônio líquido da Ultra Som, o qual será destinado ao seu capital social, que será aumentado em R\$ 250.000.000,00, (duzentos e cinquenta milhões de reais), em atenção ao art. 8º, § 4º da Lei das S.A., passando o caput do artigo 7º do estatuto social da Ultra Som a vigorar com a seguinte nova redação:

*“Artigo 7º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional é de R\$ 906.223.289,00 (novecentos e seis milhões, duzentos e vinte e três mil, duzentos e oitenta e nove reais) dividido em 676.160.468 (seiscentos e setenta e seis milhões, cento e sessenta mil, quatrocentas e sessenta e oito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.”*

5.4. A Incorporação de Ações Ultra Som resultará em aumento do patrimônio líquido da Hapvida, o qual será destinado ao seu capital social, que será aumentado em R\$ 250.000.000,00, (duzentos e cinquenta milhões de reais), em atenção ao art. 8º, § 4º da Lei das S.A., passando o caput do artigo 6º do estatuto social da Hapvida a vigorar com a seguinte nova redação:

*“Artigo 6º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado (em moeda corrente nacional) é de R\$ 5.428.659.000,00 (cinco bilhões, quatrocentos e vinte e oito milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil reais), dividido em 736.019.906 (setecentas e trinta e seis milhões, dezenove mil, novecentas e seis) ações ordinárias, todas escriturais e sem valor nominal.”*

## **6. DAS APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS**

6.1. A conclusão da Reorganização Societária e da Operação, mediante a Incorporação de Ações GSFRP e Incorporação de Ações Ultra Som, dependerá da realização dos seguintes atos, todos vinculados e dependentes entre si, e cuja consumação deverá ocorrer na mesma data, de forma coordenada:

6.1.1. Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da GSFRP para aprovar (i) os termos e condições deste Protocolo e Justificação; (ii) a ratificação da escolha da Apsis para elaboração dos laudos de avaliação da GSFRP e da Ultra Som; (iii) os laudos de avaliação da GSFRP e da Ultra Som; (iv) a incorporação de ações da GSFRP pela Ultra Som, nos termos deste Protocolo e Justificação; e (v) a autorização para que os administradores da GSFRP pratiquem os atos necessários à conclusão da Incorporação de Ações GSFRP, incluindo a subscrição de ações de emissão da Ultra Som pelos Acionistas GSFRP;

6.1.2. Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Ultra Som para aprovar (i) os termos e condições deste Protocolo e Justificação; (ii) a ratificação da escolha da Apsis para elaboração dos laudos de avaliação da GSFRP e da Ultra Som; (iii) os laudos de avaliação da GSFRP e da Ultra Som; (iv) a Incorporação de Ações GSFRP, nos termos deste Protocolo e Justificação, nos termos deste Protocolo e Justificação; (v) o aumento do capital social da Ultra Som, a ser subscrito e integralizado pelos administradores da GSFRP, nos termos deste Protocolo e Justificação; e (vi) a autorização para que os administradores da Ultra Som pratiquem os atos necessários à conclusão da Incorporação de Ações GSFRP;

6.1.3. Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Ultra Som para aprovar (i) os termos e condições deste Protocolo e Justificação; (ii) a ratificação da escolha da Apsis para elaboração dos laudos de avaliação da Ultra Som e da Hapvida; (iii) os laudos de avaliação da Ultra Som e da Hapvida; (iv) a incorporação de ações da Ultra Som pela Hapvida, nos termos deste Protocolo e Justificação; e (v) a autorização para que os administradores da Ultra Som pratiquem os atos necessários à conclusão da Incorporação de Ações Ultra Som, incluindo a subscrição de ações de emissão da Hapvida pelos Acionistas GSFRP; e

6.1.4. Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Hapvida para aprovar (i) os termos e condições deste Protocolo e Justificação; (ii) a ratificação da escolha da Apsis para elaboração dos laudos de avaliação da Ultra Som e da Hapvida; (iii) os laudos de avaliação da Ultra Som e da Hapvida; (iv) a incorporação de ações da Ultra Som pela Hapvida, nos termos deste Protocolo e Justificação; (v) o aumento do capital social da Hapvida, a ser subscrito e integralizado pelos administradores da Ultra Som (em nome dos Acionistas GSFRP), nos termos deste Protocolo e Justificação; e (v) a autorização para que os administradores da Hapvida pratiquem os atos necessários à conclusão da Incorporação de Ações Ultra Som.

6.2. As administrações das Companhias convocarão as assembleias gerais acima descritas e envidarão esforços para que todas sejam realizadas no menor prazo possível, de tal forma que as assembleias gerais ocorram no último dia útil do mês em que for cumprida a última das condições suspensivas descritas na Cláusula 3.1 acima.

## **7. OUTRAS AVENÇAS E CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. Até a data da conclusão da Operação, a GSFRP manterá os seus negócios de acordo com seu curso regular, de forma consistente com práticas passadas.

7.2. Observados os termos e condições do presente Protocolo e Justificação, as Companhias obrigam-se a praticar, ou a fazer com que sejam praticados, todos os atos, bem como se obrigam a tomar, ou a fazer com que sejam tomadas, todas as providências, conforme seja necessário nos termos das Leis aplicáveis, para consumar a Operação. As Companhias comprometem-se a celebrar e entregar todos os documentos, certificados, contratos e demais instrumentos, bem como a praticar os demais atos que

se façam necessários ou convenientes a fim de consumir ou concluir com agilidade a Operação.

7.3. Cada Cláusula, subcláusula e alínea deste Protocolo e Justificação constitui um comprometimento, compromisso ou disposição deste instrumento. No caso de qualquer disposição deste Contrato ser conclusivamente estabelecida como sendo ilegal, tal disposição será considerada independente deste Contrato, mas todas as outras disposições deste Contrato permanecerão em pleno vigor e eficácia.

7.4. Nenhum aditamento ou modificação a este Protocolo e Justificação será válido a menos que efetuado por escrito e assinado pelas partes deste instrumento, referindo-se especificamente a este Protocolo e Justificação e declarando a intenção das partes em modificar ou alterar o mesmo. Qualquer renúncia a qualquer termo ou condição deste Protocolo e Justificação deve ser realizado por documento escrito assinado pela Parte que buscou arcar com tal renúncia, referindo-se especificamente ao termo ou condição a que se renuncia, e nenhuma renúncia será considerada de modo a constituir uma renúncia a qualquer outro descumprimento do mesmo ou de qualquer outro termo ou condição deste Protocolo e Justificação.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as Partes deste instrumento fizeram com que este Protocolo e Justificação fosse assinado em 9 (nove) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 05 de agosto de 2019.

---

**HAPVIDA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.**

---

**ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A.**

---

**GSFRP PARTICIPAÇÕES S.A.**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG: